



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº 008 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

PUBLICADO EM:  
19/01/2023

**DISPÕE SOBRE A ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG.**

O Prefeito Municipal de Brazópolis/MG, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o § 1º, Art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 02, de 30 de novembro de 2015, decreta:


**Art. 1º** – A contribuição previdenciária ao Regime Próprio de Previdência Social, de que trata o inciso III do Art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 02, de 30/11/2015, será de **29,41%** (vinte e nove vírgula quarenta e um por cento), sendo 14,00% (quatorze por cento) de custo normal e 15,41% (quinze vírgula quarenta e um por cento) de alíquota suplementar destinada ao equacionamento do déficit atuarial, em conformidade com a reavaliação atuarial.

**Art. 2º** - A contribuição funcional dos servidores municipais vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social será de **14,00%** (quatorze por cento), conforme Lei Complementar Municipal 003/2020.

**Art. 3º** - As alíquotas de contribuição normal e suplementar definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo mediante a realização de nova avaliação atuarial.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO - BRAZÓPOLIS, 19 DE JANEIRO DE 2023

  
**ALDO HENRIQUE CHAVES DA SILVEIRA**  
Prefeito em Exercício